



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Concepção.

SEGURIDADE SOCIAL: ENTRE A PROTEÇÃO E (DES) PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO PRETA NO BRASIL

Nathalia de Souza Freires¹
Fernanda Arruda de Oliveira²
Kerlanny do Amaral Sousa³
Roberta Justina da Costa⁴

Resumo: Este estudo buscou analisar as implicações da proteção social e as modificações das políticas de Seguridade Social, bem como, as reformas em vigor, seus impactos no Serviço Social e os aspectos de condições de vida da população preta. Uma análise crítica de caráter documental e cunho bibliográfico com interpretações à luz da teoria social crítica.

Palavras-chave: Serviço Social. Seguridade Social. População Preta.

Abstract: This study sought to analyze the implications of the social protection and Social security policies, as well as the reforms into effect, its impact on Social services and aspects of living conditions of the black population. A critical analysis of documentary and bibliographical slant character with interpretations in the light of critical social theory.

Keywords: Social Service. Social Security. Black Population.

INTRODUÇÃO

O pensamento neoliberal no governo brasileiro limita os direitos sociais desde o início dos anos 1990, estimulado pela hegemonia do capital financeiro, com articulações direcionadas à redução dos gastos sociais e à propagação do Estado Mínimo e o avanço de serviços sociais dentro da lógica mercantil.

Nos últimos anos, com o governo interino de governo Temer (2016-2018) e no atual governo Bolsonaro (2019 - ...), assistimos várias propostas de emenda constitucional que reforçam medidas que visam cortes públicos e o arrefecimento de ações voltadas ao investimento público estatal no enfrentamento das expressões da questão social. No final de 2016, a proposta de emenda constitucional que cria um teto para os gastos públicos, conhecida como a PEC 241 ou PEC 55, e determina ainda o congelamento por 20 anos das despesas do Governo Federal, condicionando, também, os estados e municípios, no que se

¹ Estudante de Graduação, Universidade Federal do Amazonas, E-mail: frearrudaoli@gmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade Federal do Amazonas, E-mail: frearrudaoli@gmail.com.

³ Profissional de Serviço Social, Centro Universitário Luterano de Santarém, E-mail: frearrudaoli@gmail.com.

⁴ Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, E-mail: frearrudaoli@gmail.com.

referem as suas despesas. Atualmente, se discutir a PEC nº 287 apresenta que uma nova proposta para a previdência social, que altera a proteção social nos termos da Constituição Federal de 1988 (CF de 1988), especialmente referente ao art. 194 da Seguridade Social, no tripé do conjunto integrado de ações da previdência social, assistência social e saúde que vem sofrendo profundas críticas quanto às contas públicas.

Pensar e discutir as tentativas de modificações nas políticas de proteção social não se deve somente ao projeto ético-político do Serviço Social, quanto à luta pelos direitos de cidadania, mas se refere à gestão democrática capaz de assegurar a universalidade no acesso aos programas e políticas sociais e, sobretudo, entender o cenário político de redução de direitos e como essas medidas governamentais podem restringir o acesso de grupos sociais específicos aos bens e serviços sociais, podendo gerar o aumento das desigualdades sociais, a desvalorização dos interesses da classe trabalhadora, o baixo investimento em políticas sociais, em especial, o atendimento da população preta, alvo de exploração, discriminação, preconceito e de diversas faces da violência.

Na elaboração deste artigo, utilizou-se da pesquisa bibliográfica à luz da teoria social crítica, com o objetivo de construir uma análise sobre as políticas públicas, no âmbito da Seguridade Social brasileira, sua relação com as condições de vida da população negra e, especificamente, às contrarreformas em curso, as quais refletem no caminho percorrido da população negra na apreensão dos direitos básicos.

As informações para este estudo foram pesquisadas nos sites oficiais do governo (www.planalto.gov.br e www.brasil.gov.br), além dos institutos de informação, estudos sociais e econômicos, os quais promovem diversos indicadores como IBGE, IPEA e DIEESE.

Nesse sentido, acredita-se que o estudo aqui apresentado pode levantar questões que possibilitem realizar debates e disseminar discussões em vários formatos, capaz de despertar cada vez mais, nos assistentes sociais e em outros profissionais das áreas de ciências humanas e sociais, das profundas mudanças que essa contrarreforma significa e representa para população.

REFLETINDO SOBRE A SEGURIDADE SOCIAL: A PROTEÇÃO E/OU (DES)PROTEÇÃO SOCIAL

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 destacou a Seguridade Social com o tripé das políticas públicas da Previdência Social, Assistência Social e Saúde, trazendo e ampliando o atendimento a inúmeros segmentos da população brasileira. Vale ressaltar o grande avanço conceitual, ao expressar o dever do Estado e o direito do cidadão, no sentido de apontar a responsabilidade do Estado com relação à cobertura das necessidades sociais

da população e, ainda, o reafirmar do acesso às políticas sociais, enquanto um direito do cidadão.

No artigo 196 da CF de 1988, a saúde – direito de todos, regulamentada pela Lei Orgânica da Saúde, Lei. nº. 8080/1990 e pela Lei nº 8142/1990, que institui o Sistema Único de Saúde, estabelece a saúde como um sistema universal e participativo, mudando a visão hospitalocêntrica da saúde e valorizando a atenção básica e o atendimento comunitário, através do Programa Saúde da Família. Apesar dos avanços, percebe-se a carência de recursos para o suporte ao atendimento da população nos três níveis de atenção básica, média e na alta complexidade.

O artigo 201 da CF de 1988 ressalta que a previdência social atende aos contribuintes e dependentes. A Lei nº 8.213/1991 dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social. No artigo 1º da referida lei, expressa que a previdência social tem como finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, mediante incapacidade, idade avançada, encargos familiares de quem dependiam economicamente, entre outros.

No tocante à Assistência Social, a CF de 1988 ressalta, como uma política pública não contributiva destinada a quem dela necessitar, com o *status* de política, visa superar seu caráter subalterno e assistencialista. A sua regulamentação se deu por meio da Lei nº 8742/1993, destaque para a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e a Norma Operacional Básica (NOB) de 2005, que traz o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reafirmando a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Um dos objetivos da assistência social é a garantia de 01 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de prover a sua subsistência e nem tê-la provida por sua família. Esse vem sendo debatido junto com a reforma da previdência, com o discurso governamental de combate à corrupção frente a episódios de fraude e como oneroso aos cofres públicos, sendo sugerido que, em alguns casos, tenha o seu valor reduzido.

A Previdência Social, no período pós Constituição de 1988 e da Lei nº 8.213/1991, vem sofrendo, ao longo dos anos, severos ataques e modificações, medidas encabeçadas por grupos políticos, principalmente, ligados aos setores empresariais, com a justificativa mais que hodierna de um déficit preocupante. O que pareciam ser execuções de atividades governamentais culminou, na verdade, em um verdadeiro projeto de ataques aos setores sociais. Sergio Henrique Abranches (1985) já nos assinalava que, em meio às crises econômicas, os primeiros gastos a serem cortados são os das áreas sociais. Esse cenário se repetiu na história brasileira em muitos momentos, conduzidos por “motivos” diversos e orientados por um mesmo interesse.

Segundo Granemann (2016, p. 176), sobre o déficit causado pelos gastos sociais, em uma “crise fiscal” do Estado, expressa que:

uma nova partilha do fundo público, na qual a classe trabalhadora deve continuar a gerar toda a riqueza e reduzir sua já medíocre participação, no usufruto da riqueza social por ela produzida e que lhe toca utilizar sob a forma de direitos realizados por limitadas políticas sociais. Se certo não ser esta a única expressão da luta de classes nos dias presentes, parece-me correto dizer-se: é uma de suas manifestações centrais em todo o mundo.

No que diz respeito à Seguridade Social, especificamente no âmbito das políticas de Previdência, enquanto um produto da história de luta dos trabalhadores no modo de produção capitalista, a qual recolhe de forma interrupta o excedente das produções e ainda a riqueza social desses trabalhadores, portanto, é vista de forma tão imprescindível como salário e emprego.

No Brasil, as ofensivas à previdência se consolidaram principalmente com a Emenda Constituição de N°20/1998, no governo Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2003), o qual determinou o fim da aposentadoria por tempo de serviço, ou seja, a aposentadoria proporcional, a EC de N°41/2003, do governo Lula (2003 – 2011) e outras tantas do Governo Dilma (2011 – ago. /2016), essas emendas demonstram, sobretudo uma forma transitória e passageira de tentativa da utilização do fundo público ao enfrentamento das crises do capital. (GRANEMANN, 2016).

Porém, é somente com Temer que a tão sonhada, pelos setores empresariais, reforma da previdência, em uma medida muito mais cruel e diferenciada das emendas mencionadas anteriormente, obviamente, há uma necessidade de se desarticular à classe trabalhadora, em seu descrédito, à desvalorização aos serviços públicos e à propagação de necessidade da reforma. Por análise, percebemos que esse processo se iniciou com a própria EC de N°95/2016, antes PEC N° 55/2016, no congelamento dos gastos nas áreas sociais em 20 anos, aprovada pelo, então presidente, Temer, portanto, os ataques às políticas de Seguridade Social. A aprovação da EC de N°95/16 não significou apenas o congelamento dos gastos públicos, a problemática reside na tentativa de uma desarticulação às formas de lutas sociais, um afronte à luta de classes pelo grande capital e um novo espaço para a inversão do capital em plena tentativa de saída da crise.

A proposta em vigor da Reforma da Previdência, a qual surgiu em um carro chefe de proposta de governo pelo então presidente, Bolsonaro, PEC N° 287/2016, se diferencia em tudo já proposto pelos governos anteriores, por conter primeiramente uma justificativa equivocada, pois não há rombo previdenciário, como demonstra (GENTIL, 2006, p.28):

O déficit, no entanto, não existe. Se investigados mais detidamente, os dados estatísticos 28 do Brasil revelam que não há crise financeira na

previdência social e, principalmente, não há crise no sistema de seguridade social. No caso do sistema previdenciário, conforme será demonstrado a seguir, tem havido uma situação muito mais tranquila do que se poderia supor, durante os anos de 1990-2005, com alguns escassos momentos de déficit, apesar da política econômica recessiva adotada nesse período, que conduziu a resultados perversos no nível de produção e no mercado de trabalho. À revelia do quadro econômico desfavorável desse período, o desempenho do sistema previdenciário foi apenas parcialmente prejudicado. Quanto ao conjunto de ações associadas à seguridade social, verifica-se que o sistema como um todo é superavitário nesse período, o que indica que o governo pôde dispor de recursos excedentes.

Destarte que desde a aprovação do congelamento dos gastos sociais é perceptível que a mudança no regime previdenciário é benéfica para a eficaz exploração da classe trabalhadora, mudam-se os conceitos e abre-se um leque de novas interpretações sobre incapacidade, permanência, e cria armadilhas para exploração e inalcançáveis medidas da população, principalmente, aquelas que entram de forma informal, ilegal, superexplorada e desqualificada no mercado de trabalho.

Por fim, podemos perceber que a aprovação da EC de N°95/2016 trouxe uma válida arma para o governo atual, em maio de 2019. O então Ministro da Educação Weintraub, informou, na tentativa de acalmar os setores em plena articulação para as manifestações e reivindicações públicas, que “não há corte, há contingenciamento”, além de afirmar que, se a reforma da previdência fosse aprovada e a retomada da economia ocorresse, como esperado, não haveria necessidade dos cortes anunciados na área da educação, portanto, os discursos e atitudes se embaralham no drama da reforma, pressão de um governo em favor das suas ideias e afirmações quanto à necessidade dos gastos públicos voltados para a área social, uma posição deveras unilateral, quando não aceita o debate com os segmentos organizados da classe trabalhadora.

O SERVIÇO SOCIAL E O DESMONTE DE DIREITOS

O cenário atual para o acesso às políticas públicas, na perspectiva dos direitos sociais, vem sendo ameaçado pelo crescimento da perspectiva conservadora com suas funções repressivas, moralizadoras e punitivas. O crescimento do trabalho precarizado, do subemprego e do desemprego afetam à classe trabalhadora, com a fragilização do trabalhador e de sua família, que ficam excluídos do acesso aos bens e serviços da sociedade; ainda, a banalização/naturalização da violência são marcas de um profundo retrocesso que desmonta direitos conquistados ao longo dos anos.

O quadro atual resulta de um processo similar ao período dos anos 40 aos 70, quando a seguridade social é redefinida para adequar-se às necessidades do grande capital, por meio de prescrições apresentadas como reformas, cujas mudanças e redirecionamentos

indicam outra ideia de proteção social, e sugere o desenvolvimento de estratégias constitutivas, a partir de “verdadeira reforma social e moral que transforme o seu projeto de classe num projeto de todas as classes” (MOTA, 2007 p.2)

O Serviço Social é uma profissão cuja atuação está vinculada à condução das políticas sociais e, sendo seu objeto as expressões da questão social, atua no enfrentamento dessa e na garantia, intervenção e mediação do acesso das/os usuárias/os aos serviços dispostos pelas medidas de proteção social. Segundo Queiroz e Diniz (2014), o avanço da mundialização do neoliberalismo estabelece a necessidade de redefinir as formas de enfrentamento às novas problemáticas que demanda o trabalho profissional.

Nesse contexto, o Assistente Social, como parte da classe trabalhadora, vivencia essa realidade em todos os espaços ocupacionais, tanto sobre as condições objetivas, como trabalhador (a), quanto à efetividade das políticas sociais. Na área da política de saúde, com a intensa movimentação de ampliar a privatização e terceirização de gestão para as Fundações, O.S, etc., percebem intensas modificações nas relações de trabalho do (a) Assistente Social na assistência social, embora seja possível perceber o aumento da profissionalização com a implantação do SUAS nos municípios, e o espaço com menores salários, vínculos instáveis e profissionais com pouca articulação e incitação política, além do primeiro-damismo patentear a fragilidade do reconhecimento da responsabilidade do Estado (CASTILHO et.al, 2017 p.461).

Yazbek (2009) convida o Assistente Social a compreender as estratégias que construíram o pensamento e a ação profissional, no decorrer da trajetória do Serviço Social, e que se expressam na atualidade, sob novas articulações e redefinições, e ressalta:

A reafirmação das bases teóricas do projeto ético-político, teórico metodológico e operativo, centrada na tradição marxista, não pode implicar na ausência de diálogo com outras matrizes de pensamento social, nem significa que as respostas profissionais aos desafios desse novo cenário de transformações possam ou devam ser homogêneas, embora possam e devem ser criativas e competentes (YAZBEK, 2009 p. 25).

Yolanda Guerra, por sua vez, alerta⁵:

É preciso reconhecer a dimensão política que o Serviço social tem e provocar mais indagações, mais interpretações e a partir disso criar canais de enfrentamento dessa questão que é estrutural. Não somos a política, somos a profissão capaz de trazer elementos para discutir a política pois não há receita, há processos coletivos. Quanto mais fragilizada estiver a classe trabalhadora, mais essa lógica de extrema direita vai reinar.

⁵ Palestra proferida na 11ª semana da/o Assistente Social da Região Baixo Amazonas, auditório 1 da Universidade Federal do Oeste do Pará, Campus Tapajós – 14 de maio de 2019 – Santarém, Pará.

A trajetória do Serviço Social que legitima seu posicionamento crítico, não direciona o trabalho da (o) Assistente Social a se resumir na dinâmica organizada/definida pela instituição vinculada. Diante do atual cenário, não há espaço para interpretações superficiais.

A SEGURIDADE SOCIAL E O SEU DISTANCIAMENTO DA POPULAÇÃO PRETA BRASILEIRA: ONTEM E HOJE

A Seguridade Social, enquanto um conjunto de ações da previdência, assistência social e saúde, que garanta a universalidade da prestação de serviços e benefícios de proteção social pelo Estado, como vimos aqui, sofreu diversas modificações ao longo dos anos, na contramão do que está garantido na Constituição Federal de 1988. Iremos nos deter aos aspectos atuais das contrarreformas em vigor, as quais muito se assemelham em um cenário de (dês)proteção abolicionista, em que medidas governamentais eram tomadas em nome dos moldes do capitalismo internacional e não correspondiam às necessidades da população, principalmente, aquelas mais vulneráveis, segmentos da população preta brasileira.

“D. Pedro II, por Graça de Deus e Unânime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos súditos que a Assembleia Geral Decretou e nós queremos a Lei seguinte”, assim inicia a Lei nº 3270, aprovada em 28 de setembro de 1885, conhecida como Lei Saraiva Cotegipe ou Lei dos Sexagenários, que libertava escravos com mais de 60 anos, em um conjunto de medidas de alforrias para outros escravos, como a Lei do Ventre Livre. A lei em si causou diversas polêmicas pelos setores mais conservadores da sociedade, um dos pontos mais polêmicos e que servirá, aqui, de objeto de discussão, é o estabelecimento da indenização da alforria aos senhores, por serviços prestados por três anos. Os que completassem 65 anos estavam isentos de tais serviços. (MENDONÇA, 1999).

A questão que se insere aqui é que o conjunto de medidas tomadas, dada a época é um ganho, não foram suficientes para inserir essa população à sociedade. Obviamente, por conta das condições severas e desumanas em que eram tratados, muitos não chegavam aos 60 anos, a expectativa de vida de escravos era mínima. Outro aspecto crucial e que anda em conjunto, é a questão do Racismo Estrutural, que se inicia com a escravidão e tem sua perpetuação nos dias atuais. É impossível pensar que um escravo, após a libertação, pudesse se inserir em uma relação trabalhista, ou tivesse a mínima qualificação para tal. Com o Racismo se origina o preconceito, os estigmas e a prática excludente em que essas pessoas se deparavam. Como descrito por Katia Mattoso no cenário pós abolição:

Lei áurea sem dúvida, mas que abandona à sua sorte o liberto, desorganiza os circuitos de trabalho em benefício dos homens livres [...]. Aqui, os escravos trocam sua condição de cativos dos campos pela de trabalhadores rurais assalariados, vivendo na miséria, explorados por lhes haverem dado na propriedade um pequeno trato de terra ao qual eles se agarram, mas que nunca puderam cuidar racionalmente. [...] no Nordeste, devido à crise econômica que atinge o mundo da cana-de-açúcar; em outras regiões, pela superabundância de mão-de-obra alimentada pela imigração europeia e pelos trabalhadores do campo obrigados a vender suas terras mal exploradas. Os abolicionistas limitaram-se a libertar o escravo, sem pensar em sua reinserção econômica e social". (MATTOSO, 1990, p. 239-240).

Portanto, é sob esse cenário que verificamos, em que o negro iniciou a constituição do seu não-lugar; essa presença de subcidadania exposta não foi apenas protagonizada no seio da constituição dos pensamentos abolicionistas, porém, perdurou até os dias atuais, o que nos faz pensar que a idealização de uma política atravessada, em conjunto com o não devido respaldo da necessidade de uma população, não é recente.

O caminho em que pessoas negras foram obrigadas a tomar, dado o percurso histórico e estrutural da sociedade, seguiu o inevitável. Quando analisamos os dados mais recentes publicados pelos órgãos oficiais, o cenário posto é assustador, para aqueles que ainda acreditam na presença de igualdade racial.

Os dados, segundo o Mapa da Violência de 2016, o qual analisou os homicídios ocorridos por arma de fogo, isso por não mencionar as outras tipificações, constatou que, em 2003, foram cometidos 13.224 homicídios por armas de fogo na população branca. Em 2014, há uma queda de 26,1%. Em contrapartida, o número de vítimas negras (o Ministério da Saúde segue a classificação do IBGE, então, a categoria *Negra* é somatório de *Pretos e Pardos*) passa de 20.291 para 29.813, um aumento de 46,9%. Quando as análises são incorporadas a cada 100 mil habitantes, as taxas são maiores, o país, como um todo, presenciou uma queda de homicídios por armas de fogo para pessoas brancas de 14,5% por 100 mil, em 2003; já em 2014, há uma diminuição de 27,1% desse índice, e, em paralelo, temos o crescimento de 24,9 por 100 mil negros, em 2003; para 27,4, em 2014, como um aumento de 9,9%.

A violência que chega a essa população não é por acaso. A ausência de políticas públicas e acesso aos serviços básicos também são encontrados, em 2018. Segundo a PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio) do IBGE, observou-se que as taxas de analfabetismo entre brancos eram de 4,2%, enquanto, para Negros, chegava aos 9,9%. Conforme o mesmo documento, em 2016, 1.835 crianças, de 5 a 7 anos, se encontravam em situação irregular de trabalho; 35,8% eram brancos, 63,8%, negras. As taxas de desocupação do quarto trimestre de 2017 apontavam 28,1% para os negros, e, em relação aos rendimentos médios de todos os trabalhos, em 2017, temos R\$ 2.814 para brancos, R\$ 1.606 para pardos e R\$ 1.570 para pretos. O questionamento necessário, nesse aspecto, é:

Como solicitar e obrigar uma parcela da população, totalmente esquecida pelo Estado, a contribuir 20 anos para previdência social, com mais de 60 anos, se a entrada ao mercado é de forma enviesada, se as taxas de desocupação, analfabetismo são alarmantes e se todas as condições mínimas e dignas necessárias não correspondem o ideal aceitável? E, ainda, observar que os cortes e congelamento das emendas constitucionais, nas áreas sociais, afetam sobremaneira quem?

A Nova Reforma da Previdência, ou melhor, a sua contrarreforma, como já explicitada aqui, estipula 62 anos, para mulheres e 65, para homens, com 20 anos de contribuição. Quando esses índices citados são postos no recorte de gênero, se demonstra, então, uma impossibilidade gritante em que essas pessoas se aposentem ou cheguem à idade mínima para tal. Uma das justificativas expostas na apresentação do governo, encontrada no site oficial da previdência, é o aumento da expectativa de vida da população, a qual nem sequer menciona o recorte racial como foi citado aqui, obviamente, analisadas as condições de vida específicas de cada grupo racial, essas não são as mesmas.

Segundo o IBGE, pessoas brancas vivem, em média, 73 anos, já os negros que vivem, em maior parte, na informalidade, e acessam, de forma precária, o mercado de trabalho, vivem 67 anos, em média.

As estratégias necessárias à melhoria da qualidade de vida e saúde dependem de variado conhecimento em relação às condições socioculturais, políticas e econômicas de determinadas populações. Isso inclui compreender a construção social daquele indivíduo e levar em consideração os aspectos totalitários de sua formação. Partindo do pressuposto que pessoas negras tem determinantes estruturais que limitam o acesso a bens e serviços públicos, as políticas públicas devem, então, conceber medidas de proteção social orientadas por uma transversalidade. Não ao acaso são o grupo racial mais beneficiário de programas de Assistência Social como podemos analisar a seguir:

Tabela 1: Domicílios que Recebem Recursos do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, segundo Localização do Domicílio, Sexo e Cor/Raça do Chefe do Domicílio - Brasil, 2004 e 2006

Sexo	Cor/Raça	Programa Bolsa Família		Benefício de Prestação Continuada		Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
		2004	2006	2004	2006	2004	2006
Total	Total	2.107.240	8.166.348	767.145	1.213.892	372.599	270.391
	Branca	647.075	2.458.364	296.799	482.503	119.293	86.652
	Negra	1.460.165	5.706.984	470.346	731.389	253.306	184.739
Masculino	Total	1.651.654	6.042.608	494.134	754.673	288.776	194.595
	Branca	511.882	1.831.142	190.969	297.778	93.926	63.597
	Negra	1.139.772	4.211.466	303.165	456.895	194.850	130.998
Feminino	Total	455.586	2.122.740	273.011	459.219	83.823	75.796
	Branca	135.193	627.222	106.830	184.725	25.367	22.055
	Negra	320.393	1.495.518	167.181	274.494	58.456	53.741

Fonte: IBGE/PNAD - 2004 e 2006 (Elaboração: IPEA/DISOC).

No que tange a Saúde, segundo o documento Retrato das Desigualdades Gênero e Raça do IPEA, as mulheres negras têm menor acesso à educação e são inseridas nas posições mais desqualificadas do mercado de trabalho. Essas condições se refletem, tanto

na ausência de qualificação, como no conhecimento e informação, em relação ao acesso de serviços. No caso de saúde, o exame clínico de câncer de mama é um exame preventivo de extrema importância, e os dados demonstram que, mais da metade de mulheres negras, em 2011, com mais de 40 anos, nas regiões do norte e nordeste, nunca realizaram o exame. Em 2008, o quadro com mulheres de 25 anos ou mais já seguia alarmante, e a pouca cobertura desse exame ainda era majoritariamente possível pelo SUS, dada a taxa de rendimentos diferenciada no recorte de raça, ou como vemos a seguir:

Tabela 2: Distribuição Percentual das Mulheres de 25 anos ou mais de idade que realizaram Exame Clínico das Mamas, por Forma de Pagamento do Exame, segundo Cor/Raça - Brasil e Regiões, 2008

Cor/Raça	Região	Plano de Saúde	Particular	SUS
Total	Brasil	43,9	11,5	44,5
	Norte	55,0	15,9	51,1
	Nordeste	52,7	15,0	52,3
	Sudeste	49,9	9,0	41,6
	Sul	42,2	12,1	45,7
	Centro-Oeste	41,8	18,2	40,5
Branca	Brasil	52,2	11,2	36,6
	Norte	59,5	18,5	42,0
	Nordeste	44,9	14,7	40,4
	Sudeste	57,3	9,0	35,8
	Sul	45,0	12,8	42,1
	Centro-Oeste	49,6	18,2	32,3
Negra	Brasil	31,2	12,0	56,8
	Norte	30,1	14,8	55,1
	Nordeste	26,2	15,2	58,6
	Sudeste	34,8	8,9	56,2
	Sul	27,2	8,0	64,8
	Centro-Oeste	32,9	18,5	48,9

Fonte: IBGE/PNAD – Suplemento Saúde (Elaboração: IPEA/DISOC).

A desarticulação das políticas públicas ocorre de forma conjunta. Há, então, uma interseção das expressões da questão social, que irão afetar esse grupo racial em diversos níveis. Portanto, as medidas governamentais, em curso, que afastam os negros dos serviços e benefícios da proteção social, perpetuam práticas de um Estado Racista, vinculado ao projeto societário, que tampouco inclui ou pensa nessa população. Diante da mercadorização e capitalização privada da previdência e saúde, o aumento eminente da disparidade entre raça e gênero, será apenas um fenômeno que reproduz a desigualdade. A comparação dessas medidas com o cenário abolicionista não é à toa, a justificativa de melhoria para uma população, a ausência de uma efetiva medida de proteção social e uma ação estatal, tomada de cima para baixo, apenas demonstra uma constatação evidente, mais uma vez, que o Estado Brasileiro mostra o que está no seio de sua estrutura: o Racismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história não cede àqueles que perpetuam práticas colonialistas. Em virtude da influência do capital internacional, o Brasil se encontra em um limbo de articulações com

grupos de interesses datados e conhecidos. Não é possível deixar às vistas que as maquinarias e desmontes às políticas sociais sejam solidificadas com o esvaziamento político da população em geral. A população negra ainda enfrenta percalços para sua devida efetivação nas lutas sociais, entaves teóricos e práticos encobertos de racismo.

Muito se conquistou ao longo dos anos; aspectos foram modificados e trazidos à tona, e, mais uma vez, o Estado Brasileiro se prontifica, à frente dos interesses de uma velha política oligárquica, no que tange às minorias políticas, em que a vulnerabilidade social tanto é recorrente.

Decerto, os direitos sociais correm riscos e estão sendo trocados por perpetuação de estigmas sociais, que mais atrapalham do que facilitam, e podem colaborar para as condições de vida menos dignas dessas populações, pessoas pretas, as quais ainda sofrem as consequências de uma sociedade escravocrata, que nada fez para reinserir essas pessoas à sociedade, e se encontram em uma situação de difícil escolha, oriundas de uma necessidade quase obrigatória de se encaixar nas formas mais desumanas e desqualificadas de trabalho e reproduzindo a exploração em suas relações sociais.

Se a tentativa de derrotada dos direitos sociais ataca sobremaneira as populações em maior vulnerabilidade, a projeção só demonstra uma saída: lutar! Para evitar o reforço quase consagrado de manter uma única cor na exclusão, violência e negação do direito à vida: a preta.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique; COIMBRA, Marcos Antônio; SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Política Social e combate à pobreza**. 2ªed. Jorge Zahar Editor.1989.

BRASIL. **Lei n. 3.270, de 28 de setembro de 1885**. Regula a extinção gradual do elemento servil. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 14, 1886.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

_____. **Decreto n. 9.517, de 14 de novembro de 1885**. Aprova o Regulamento para a nova matrícula dos escravos menores de 60 anos de idade, arrolamento especial dos de 60 anos em diante e apuração da matrícula, em execução do art. 1º da lei n. 3.270 de 28 de setembro deste ano. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro, p. 738, v. 1, 1886.

BRASIL. **LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em www.mds.gov.br/cnas/legislacao/leis/arquivos/lei-08-742...loas...pdf/download

CASTILHO, Daniela (et.al). Crise do Capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im) postos ao Serviço Social. In **Serv. Soc. Soc.** São Paulo n. 130 p. 447-466 set/dez 2017.

COUTO, Berenice Roja. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. Assistência social: direito social ou benesse? In **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 665-677, out./dez. 2015.

GENTIL, Denise Lobato. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990–2005**. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

GRANEMANN, Sara. O desmonte das políticas da seguridade social e os impactos sobre a classe trabalhadora: estratégias e resistências. In: **Serviço Social em Revista**, Londrina, V. 19, N.1, 171-184 p., jul./dez. 2016.

IBGE, Revista Retratos: **A Revista do IBGE**, n 11, mai de 2018, Brasília.

IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestral - 3º Trimestre/2018**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.17270-pnad-continua.html?edicao=24437>>. Acesso em: 20 mai de 2019.

IPEA, **Retratos das Desigualdades de Gênero e Raça**. Brasília: 2011, 4ºed.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 1999.

MOTA, Ana Elizabete. Seguridade Social brasileira: desenvolvimento histórico e tendências recentes. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-2.pdf>. Acesso em 09 jun.2019.

OLIVEIRA, Elida. **'Não há corte, há contingenciamento'**, diz ministro sobre orçamento das universidades federais. Publicado em: 07 de mai de 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/07/nao-ha-corte-ha-contingenciamento-diz-ministro-da-educacao-sobre-orcamento-das-universidades-federais.ghtml>>. Acesso em: 20 jun de 2019.

QUEIROZ, Fernanda Marques; DINIZ, Maria Ilidiana. Serviço Social, Lutas Feministas e Violência Contra a Mulher. **Revista Temporalis**, n. 28, p. 95-112, jul./dez. 2014, Brasília (DF).

SECRETO, María Verónica. Soltando-se das mãos: liberdades dos escravos na América espanhola. In: Azevedo, Cecília; Raminelli, Ronald. **Histórias das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2011, pp. 135-159.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016 Homicídios Por Arma de Fogo no Brasil**. Brasília. Flacso, 2016.

YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais**. Disponível em: <<http://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/yazbek-201608060401395873620.pdf>>. Acesso em 09 jun 2019.